



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

PROPOSTA

Nº

50/2025/DURB/DIGU

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

Assunto: Processo N.º 212/24

Titular do Processo: BETWEEN MEASURES UNIPessoal LDA

Requerimento N.º: 7720/24

Requerente: BETWEEN MEASURES UNIPessoal LDA

Local: RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 221 E 223

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: ANA SOFIA DA SILVEIRA PINTO BEIRAO

Data: 24/02/2025

PROPOSTA DE: Concessão da licença de demolição

Respeita a presente pretensão a pedido de **licença para obras de demolição**, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 2 do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE), na redação em vigor.

A pretensão respeita ao prédio urbano, inscrito sob a matriz n.º 7462, na Freguesia de São Sebastião, em Setúbal, com a área total registada de 160.00m² (edifício de cave, subcave e rés- do-chão), sito na Rua Camilo Castelo Branco n.º 221 e 223, que lhe é confinante a sul.

Pretende a empresa requerente, a demolição do miolo interior e cobertura da edificação existente e contenção das fachadas periféricas com perfis em ferro.

Foi apresentado o plano de demolição, relativamente ao qual foi emitido parecer favorável, condicionado à apresentação dos elementos, abaixo descritos.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a:

Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **aceitação do plano de demolição e a concessão da licença de demolição**, condicionada, até à apresentação dos elementos instrutórios para emissão do recibo de pagamento das taxas legalmente devidas, de:

Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição corrigido com a identificação da operação urbanística em apreço;

Apresentação de ficha de elementos estatísticos (Q3);

Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;

Estimativa do custo total da obra.

As operações urbanísticas objeto de licenciamento são tituladas pelo recibo de pagamento das taxas legalmente previstas, cuja emissão é condição de eficácia da licença, nos termos do n.º 1 do art.º 74.º do RJUE, sendo as taxas urbanísticas e outras taxas administrativas previstas no RTORMS, as seguintes:

Taxa de demolição = 5,38 € x 1 x (160,00) m² = **860,80 €**.

No prazo de um ano, a requerente, deverá proceder ao pagamento das taxas aplicáveis, apresentando para o efeito os elementos previstos no ponto 21, do III, do Anexo I da Portaria nº 71-A/2024, de 27 de fevereiro, sob pena de declaração de caducidade, conforme previsto do n.º 2 do artigo 71º do RJUE

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstensões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA